



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº. 775, DE 24 DE MAIO DE 2010

AUTORIZA o Poder Executivo a doar ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, o bem imóvel que especifica, nos termos do artigo 108, § 1º, alínea b, da Lei Orgânica do Município de Portel e artigo 2º, I da Lei Municipal nº. 742/2007, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Portel, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Portel, através de seu Poder Executivo, por força de sua Lei Orgânica, autorizada a doar, a título gratuito, ao INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, o bem imóvel localizado à Av. Floriano Peixoto, s/nº, bairro do Centro, pertencente ao patrimônio público do Município de Portel, medindo 51 m (cinquenta e um metros) de linha de frente por 51 m (cinquenta e um metros) de linha de fundo, 27 m (vinte e sete metros) de linha lateral direita por 27 m (vinte e sete metros) de linha lateral esquerda, totalizando uma área de 1.377 m² (mil trezentos e setenta e sete metros quadrados), confinando pela frente com a Av. Floriano Peixoto, pelo lado direito com terreno da IGREJA CEIA, pelo lado esquerdo com terreno de CELINO NUNES ALVES e pelos fundos com a RUA PADRE EMÍLIO MARTINS.

Art. 2º - A autarquia donatária, utilizará o imóvel identificado no Art. 1º, para construção de uma agência de atendimento de seus beneficiários no Município de Portel, revertendo ao patrimônio do Município caso lhe seja dada destinação diversa.

Art. 3º - No caso de alienação do imóvel objeto da presente doação, terá o Município de Portel preferência na aquisição, devendo exercer seu direito preferencial.

Art. 4º - A falta de observância do disposto no art. 3º desta lei, tornará nula a alienação e, por consequência a doação, revertendo o imóvel ao patrimônio público municipal com todas as benfeitorias nele existentes, independentemente de qualquer notificação judicial ou extra-judicial, sem



Governo Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL
Compromisso e Cidadania

LEI Nº. 775, DE 24 DE MAIO DE 2010

que haja obrigação de reparação, reposição ou indenização, a qualquer título.

Art.5º - As despesas decorrentes da presente doação de imóvel público correrão por conta da donatária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete de Prefeito Municipal de Portel, 24 de Maio de 2010

PEDRO RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal de Portel